



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2 / 2024

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIÃO, OBJETIVANDO A COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A UTILIZAÇÃO DE CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC), INSTITUÍDO PELO TRT DA 24ª REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 03.883.929/0001-02, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, CEP 79.037-100, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG nº 1.007.700 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 550.691.698-15, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, por intermédio do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador VLADIMIR ABREU DA SILVA e por seu Juiz Coordenador do Núcleo e Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. FERNANDO CHEMIN CURY, doravante denominado PRIMEIRO PARTÍCIPE, e, de outro lado,

o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, inscrito CNPJ n. 37.115.409/0001-63, representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO MARCELO BALSANELLI**, portador da Carteira do Registro de Motorista nº 04084687520 DETRAN/PR, por intermédio do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM**, com fundamento nas Resoluções CNJ nº 350/2020 e nº 233/2016, e no art. 156, § 1º, do Código de Processo Civil, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Processo SEI nº 0006077-78.2019.6.12.8000, autuado no TRE/MS, regendo-se de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a utilização do **Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC)**, instituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do arts. 156, § 1º do Código de Processo Civil e 1º, § 3º da Resolução CNJ nº 233/2016.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O CPTEC, por meio do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, contém a lista dos profissionais e órgãos aptos a serem nomeados para prestar serviços nos processos a que se refere o *caput*, acrescidos das informações pessoais, do currículo e anotação de desempenho contidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação dar-se-á por meio da conjugação de esforços objetivando a utilização do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), com assunção de ações e responsabilidades próprias de cada partícipe a serem definidas nas cláusulas seguintes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO PARTÍCIPE - TRE/MS**

São obrigações do Primeiro Partícipe:

I - Utilizar-se do CPTEC/TRT24, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 143/2020; e

II - Acompanhar as atualizações do CPTEC/TRT24, sempre que o Segundo Partícipe publique novo Edital de Credenciamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARTÍCIPE - TRT - 24ª REGIÃO**

São obrigações do Segundo Partícipe:

I - Disponibilizar acesso ao CPTEC/TRT24 ao Primeiro Partícipe;

II - Manter atualizado do CPTEC/TRT24;

III - Informar os novos credenciamentos e/ou descredenciamentos do Sistema CPTEC/TRT24 ao Primeiro Partícipe, quando houver alterações no cadastro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registros por simples apostilamento ou termo aditivo, desde que de comum acordo entre os partícipes e o interesse seja manifestado previamente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este termo de cooperação não envolve a transferência de recursos

financeiros para qualquer dos partícipes, arcando cada um com eventuais despesas pertinentes às suas obrigações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 113, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Para articulação das medidas necessárias e controle do cumprimento deste Acordo de Cooperação Técnica, cada partícipe deve indicar 1 (um) representante, que será encarregado de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas no seu âmbito.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, conforme § 1º do art. 54, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado:

- a) pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) pela inadimplência de qualquer cláusula ou condição, a critério da parte não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução; e
- d) em resguardo ao interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se nas Resoluções CNJ nº 233/2016 e 350/2020, no art. 156, § 1, do Código de Processo Civil e na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

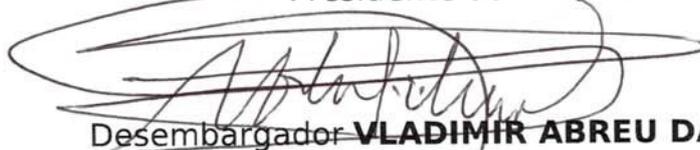
Para dirimir questões derivadas deste Termo de Cooperação, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2024.

Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**

Presidente do TRE/MS



Desembargador **VLADIMIR ABREU DA SILVA**

Presidente do Núcleo de Cooperação Judiciária - TRE/MS

Dr. **FERNANDO CHEMIN CURY**

Juiz de Cooperação - TRE/MS

**JOAO MARCELO**  
**BALSANELLI:42464455172**

Assinado de forma digital por JOAO MARCELO BALSANELLI:42464455172  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=49241283000152, ou=AC  
SingularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=JOAO MARCELO  
BALSANELLI:42464455172  
Dados: 2024.07.16 09:19:42 -03'00'

Desembargador **JOÃO MARCELO BALSANELLI**

Presidente do TRT da 24ª Região



Documento assinado digitalmente  
**TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA**  
Data: 16/07/2024 12:07:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Desembargador **TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA**

Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária - TRT da 24ª Região

Testemunhas:



**Eduardo Haruo Braga Nagata (Assessor de Governança e  
Projetos Institucionais - TRE/MS)**

CPF 997.492.201-10

**MARIA LEONOR**  
**ROCHA:30824446**

Assinado de forma digital por MARIA  
LEONOR ROCHA:30824446  
Dados: 2024.07.16 10:24:28 -04'00'

**Maria Leonor Rocha (Secretária-Geral Judiciária - TRT24)**

CPF 241.547.923-34



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO,**  
**Presidente,** em 11/07/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CHEMIN CURY**,  
**Coordenador(a)**, em 15/07/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-  
ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**1670916** e o código CRC **2AF65B41**.



0006077-78.2019.6.12.8000

1670916v3